

# PANORAMA ATUAL DA REGULAMENTAÇÃO DE INTELIGÊNCIAS ARTIFICIAIS NO BRASIL: ANÁLISE DO PROJETO DE LEI 2.338/2023

## Autores:

- Lucas Sucupira Sampaio;
- Daniilo José Bezerra Sousa.

**Núcleo temático:** Direito Digital, Inteligência Artificial, Inovação, Tecnologia e Proteção de Dados;

**Palavras-chave:** Regulamentação; Inteligência Artificial; Projeto de Lei 2338/2023.

## INTRODUÇÃO:

A Inteligência Artificial (IA) é a capacidade de dispositivos eletrônicos simularem o pensamento humano, percebendo variáveis, tomando decisões e resolvendo problemas. Ela permite que máquinas e sistemas, como softwares, interpretem dados, aprendam com eles e realizem tarefas de forma autônoma, ajustando-se conforme novos dados são introduzidos. Criado por John McCarthy, o termo define a ciência e engenharia de produzir sistemas inteligentes que operam de maneira similar ao raciocínio humano. (Barbosa, 2023). A IA vai além da programação tradicional, permitindo que as máquinas analisem, raciocinem, aprendam e tomem decisões com base em padrões extraídos de vastos bancos de dados. No contexto empresarial, a IA pode revolucionar processos, otimizando operações ao absorver grandes quantidades de informação e deduzir resultados sem a necessidade de intervenção humana. (Barbosa, 2023).

As IAs já estão presentes nos tribunais brasileiros, realizando a triagem de processos e na diminuição de tarefas repetitivas. Segundo o CNJ (2014) a uma crescente adoção dos tribunais brasileiros em aplicação do uso de inteligência artificial e que pode ser notado nos "Programa Justiça 4.0" em criação de uma plataforma na nuvem integrada aos sistemas judiciários.

A crescente presença das IAs na vida dos brasileiros e o acesso aos seus dados têm exigido ações das entidades competentes para garantir a prevenção do uso indevido e dos possíveis danos que o mau uso dessa tecnologia pode causar, além de acompanhar o restante do mundo, que já discute a regulamentação das IAs. (PARENTONI, 2020).

## PROBLEMA DE PESQUISA:

Em que medida o Brasil tem progredido na formulação e implementação de uma regulamentação jurídica eficaz para a inteligência artificial?

## OBJETIVO:

Analisar o panorama atual da regulamentação de inteligências artificiais no Brasil e expor a discussão jurídica acerca do PL 2338/2023 que busca definir normas gerais para a regulamentação de desenvolvimento, implementação e uso responsável de sistemas de inteligências artificiais.

## MÉTODO:

Foi utilizado o método descritivo com uma abordagem exploratória, com apoio na literatura jurídica de referência, tanto nacional quanto estrangeira. Foi utilizada análise de dados produzidos pela comissão temporária de inteligência artificial no Brasil (CTIA) do CNJ - Conselho Nacional de Justiça e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), assim como Bibliografia voltada para a pesquisa da área de regulamentação de inteligências artificiais.

## REFERÊNCIAS:

**BARBOSA**, Lucia Martins; PORTES, Luiza Alves Ferreira. A inteligência artificial. Revista Tecnologia Educacional [on line], Rio de Janeiro, n. 236, p. 16-27, 2023.

**BRASIL**. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 155, n. 157, p. 59-64, 15 ago. 2018. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm). Acesso em: 22 ago. 2024.

**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**. Pesquisa uso de inteligência artificial (IA) no Poder Judiciário: 2023: sumário executivo. Brasília: CNJ, 2024. 17 p. Disponível em: <https://bibliotecadigital.cnj.jus.br/jspui/handle/123456789/859>. Acesso em: 23 ago. 2024.

**PARENTONI**, Leonardo Netto; VALENTINI, Rômulo Soares; ALVES, Tárík César Oliveira E. Panorama da Regulação da Inteligência Artificial no Brasil: com ênfase no PL's N. 5.051/2019. Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM, v. 15, n. 2, p. 43730, 2020.

**AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**. Análise preliminar do Projeto de Lei nº 2338/2023, que dispõe sobre o uso da Inteligência Artificial. Brasília: ANPD, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/anpd/pt-br/assuntos/noticias/anpd-publica-analise-preliminar-do-projeto-de-lei-no-2338-2023-que-dispoe-sobre-o-uso-da-inteligencia-artificial>. Acesso em: 22 ago. 2024.

## RESULTADOS ALCANÇADOS:

As primeiras iniciativas de regulamentação da inteligência artificial no Brasil foram bastante incipientes, apresentando várias lacunas técnicas e jurídicas, o que colocava o país atrás de outras nações no cenário global. Os Projetos de Lei n. 5.051/2019 e n. 5.691/2019 deram início às discussões sobre a regulação da IA. Em 2023, o Projeto de Lei 2.338/2023 foi introduzido, ainda em fase de tramitação, com o objetivo de estabelecer um marco regulatório nacional.

O projeto visa garantir que a aplicação de IA respeite direitos fundamentais, promova segurança e confiança, e fomenta a inovação. Propõe que dados sejam considerados um bem comum para o desenvolvimento de IA, sem prejudicar direitos autorais, possuindo algumas conexões com a LGPD: Regulação baseada em riscos no tratamento de dados sensíveis aplicando carga regulamentar; Direitos a quem for prejudicado de alguma forma como o direito à informação, à explicação e à contestação; Está alinhada com o princípio da responsabilidade, exige que os agentes de tratamento sejam responsáveis pelo cumprimento das normas de proteção de dados; A proteção de dados pessoais em sistemas de IA, especialmente os considerados de alto risco; mecanismos de governança que visam assegurar a conformidade com as normas de proteção de dados. O Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD) e a avaliação de impacto algorítmico são exemplos de ferramentas que podem ser utilizadas para promover a conformidade tanto com a LGPD quanto com as disposições do PL.

Dado que o objetivo central do PL é estabelecer normas gerais para a regulação da inteligência artificial, é fundamental que o maior número possível de setores da sociedade civil participe ativamente das discussões em torno do tema. Isso é necessário para evitar que o debate seja dominado pelos interesses de grandes corporações e restrito a questões econômicas. A ampla participação é crucial para assegurar que a redação final do projeto reflita os interesses de diversos grupos, protegendo direitos individuais e garantindo que o exercício de diferentes profissões não seja prejudicado.